



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

EDITAL Nº 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, UNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 12/08/2021 A PARTIR DAS 09h00min (nove horas).
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 12/08/2021 A PARTIR DAS 09h15min (nove horas e quinze minutos).
- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG. telefone: (38) 3625-7103. O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com e do site: www.ibiracatu.mg.gov.br.
- DA RETIRADA DO EDITAL: O edital e os projetos poderão ser adquiridos gratuitamente através do e-mail: pmibiracatulicitacao@gmail.com e do site: www.ibiracatu.mg.gov.br.

Não será admitido no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão.

Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.





PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 EDITAL Nº 038/2021

PREÂMBULO

O Município de Ibiracatu, com endereço à Rua do Comércio, nº 341, Centro, Ibiracatu/MG, CNPJ: 01.612.477/0001-90, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 054/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, do Tipo Menor Preço por Item, através do regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Decreto Estadual n.º 42.408, de 8/3/2002, Decreto Estadual nº 43.653, de 12/11/2003, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Servidor Municipal **Kleber da Silva de Moraes**, integrando, ainda, a Equipe de Apoio, todos designados pela **Portaria 48 de 26 de março de 2021**.

I – OBJETO:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, UNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

O objeto da presente licitação atenderá à Secretaria Municipal: <u>Secretaria Municipal</u> <u>de Administração e Recursos Humanos.</u>

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 12h00min (meio dia), e de 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-





feira. – telefone: (38) 3625-7103, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

3.2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3625-7103.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- 4.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 4.3. É vedada a participação de empresa:
- 4.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 4.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 4.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;
- 4.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 4.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 4.3.7. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Ibiracatu;
- 4.3.8. Empresas que incidam nas situações dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V – DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será ás 09h00min do dia 12 de agosto de 2021.
- 5.2. Tratando-se de representante legal deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.3. Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal





equivalente e carta de credenciamento (Anexo III) ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e sua última Alteração.

- 5.4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 5.5. As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 5.2, juntamente ao envelope de habilitação e os documentos relacionados no item 5.6 juntamente ao envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais e, automaticamente, não poderão dar lances e questionar sobre possíveis recursos administrativos.
- 5.6. Deverão ser apresentados junto ao credenciamento: declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo III) e declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo VI), neste caso apenas para aqueles que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06.
- 5.7. Serão admitidas fotocópias desde que preencham os requisitos dos itens 8.5 e 8.6 deste edital.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº. 054/2021

Pregão Presencial nº. 032/2021

Edital n°. 038/2021

Prefeitura Municipal de Ibiracatu Razão Social/Endereço da Licitante

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação Processo Administrativo nº. 054/2021

Pregão Presencial nº. 032/2021

Edital nº. 038/2021

Prefeitura Municipal de Ibiracatu Razão Social/Endereço da Licitante





VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

- 7.1. No Envelope: "Proposta de Preços" constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR ITEM**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:
- 7.1.1. Preço unitário por item, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, incluindo a marca e a procedência, em conformidade com o anexo I deste edital. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o Município de Ibiracatu/MG, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 7.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;
- 7.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 7.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável;
- 7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 7.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 7.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 7.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 7.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

8.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, <u>OBSERVANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PRESENTE LICITAÇÃO</u>





(INCLUINDO AS DECLARAÇÕES) QUE NÃO FOREM EXPRESSOS NO REFERIDO CRC DEVERÃO SER APRESENTADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.1.1 Na hipótese dos documentos relacionados no item 8.1 deste Título, indicados no CRC apresentado, estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos em vigor.

8.2. Para as empresas que não apresentarem o CRC, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. a.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da EMPRESA LICITANTE e também de seu SÓCIO MAJORITÁRIO, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- b.2. Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Registro Comercial, em caso de firma individual;
- e) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- f) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;





- g) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Para a regularidade fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa referente à dívida ativa da União;
- a.1)A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Previdência Social, através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- d) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa CPD-EN;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho (CNDT).
- 8.3.3. Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.
- 8.4. Em qualquer dos casos as empresas deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

8.4.1. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.
- b) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

8.4.2. Qualificação Técnica

a) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil.



8.2.5. DECLARAÇÕES:

- 8.2.5.1 Declaração de Inexistência de Fato impeditivo (ANEXO VII);
- 8.2.5.2 Declaração que não emprega menor (ANEXO IV);
- 8.2.5.4 Declaração de Ausência de Vínculo (ANEXO VIII)
- 8.2.5.5 Declaração de Termo de Compromisso d Assinatura de Contrato (ANEXO IX).
- 8.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.
- 8.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.
- 8.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.
- 8.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.
- 8.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.10.1.Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.10.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11.A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.
- 8.12.Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.13. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.





IX – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 9.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.
- 9.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.
- 9.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 9.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.6.1. Seleção da proposta de maior preço, por ITEM, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 9.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

Prefeitura Municipal de



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

- 9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 9.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.
- 9.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.
- 9.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.
- 9.24. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**.





X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 10.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação (ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em casa item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 10.1.1 poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.
- 10.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.
- 10.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.





XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, devendo ser protocolizadas na sala da CPL.
- 11.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 11.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 11.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Ibiracatu, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 11.2 deste título;
- 11.7.2. Ser dirigido Prefeito de Ibiracatu, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- 11.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua do Comércio, nº 341, centro, Ibiracatu.
- 11.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 11.9. O Município de Ibiracatu não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 11.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.





- 11.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 11.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. A adjudicação será feita por item.
- 11.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XII - DO CONTRATO:

- 12.1. A prestação dos serviços da presente licitação serão realizados através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente, devendo a prestação dos serviços ser iniciada no prazo máximo de até 24 horas a partir do recebimento.
- 12.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente á Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documento fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 12.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.
- 12.6. Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora apresentará a documentação indispensável à formalização do Contrato, que deverá ser formalizado em até 05 (cinco) dias.
- 12.7. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.
- 12.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.
- 12.9. A Contratada estará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços irregular, inclusive quanto as marcas e quaisquer outros itens definidos no termo de referência.
- 12.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.





- 12.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 12.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.
- 12.12. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.
- 12.13. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

XIII – DAS PENALIDADES:

- 13.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover a prestação dos serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 13.2.2.até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação dos serviços do objeto, observando-se que à partir do 10° dia de atraso na prestação dos serviços poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.2.3.até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 13.3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.





XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 4.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o departamento de frotas, observado o artigo 67, da Lei Federal $n^{\circ} 8.666/93$.
- 14.2. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XV – DAS OBRIGAÇÕES:

- **15.1.** A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:
- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover a prestação dos serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a prestação dos serviços;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo setor de frotas;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas

Dotação Orçamentária:

 $050104.123.0002.2008.3339039000000 - 0100\ 2059-1.$





XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 17.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.
- 17.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiracatu, após a homologação do objeto ora licitado.
- 17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 17.6. Integram o presente edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III Modelo de Credenciamento/Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV Declaração de Empregador;
- Anexo V Minuta do Contrato;
- Anexo VI Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII Declaração de Fato Superveniente e Impeditivo;
- Anexo VIII Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo IX Declaração de Termo de Compromisso d Assinatura de Contrato.
- 17.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo tele-fax: (0xx38) 3625-7103.
- 17.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ibiracatu.
- 17.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Ibiracatu, 30 de julho de 2021.

Kleber da Silva de Moraes Pregoeiro Oficial Mayco Borges de Souza Equipe de Apoio

Winne Marcely de Oliveira Alkimim Equipe de Apoio





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, UNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.

SÍNTESE DO OBJETO:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a concessão exclusiva da gestão da folha de pagamento de servidores ativos da Administração Pública Municipal Direta, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Para efeitos de referência neste termo, entende-se como servidores ativos os servidores públicos municipais ativos (efetivos, comissionados e contratados), os beneficiários de pensão alimentícia e os estagiários.

Será assegurado a todos os servidores ativos da Administração Pública Municipal, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual eles sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

JUSTIFICATIVA:

A administração da folha de pagamento dos servidores do Município de Ibiracatu movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento. A atual administração não encontrou contrato em vigência que visasse a administração de tal serviços, e como tal, há necessidade de realização de procedimento licitatório, tendo em vista que outros municípios (em todo o estado de Minas Gerais) tem encontrado resultado de ganho em créditos financeiros com bancos de natureza particular.

O Tribunal de Contas da União – TCU, bem como o TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se manifestaram na possibilidade de comercialização de tal procedimento.

Não se tem no mercado um número tão grande de colaboradores com tal estabilidade (efetivos), somando-se a necessidade de manutenção permanente de uma folha flutuante (comissionados e contratados) faz com que a folha de um ente administrativo venha a ser considerado como um ativo com potencial financeiro significativo.

Mesmo sendo um mero ato administrativo há vinculação de valorização econômica que deve ser traduzida em benefícios à coletividade. Neste sentido sua disponibilização ao mercado é perfeitamente adequada ao interesse público.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A gestão folha de pagamento abrange a centralização e o processamento de créditos dos servidores ativos que deverão ser lançados em contas salários individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha manter vínculo de remuneração com a Prefeitura e que receba vencimento, salário, subsídio, pensões alimentícias ou bolsa de estágio.

Destaca-se que o município não possui inativos pagos com recurso do tesouro municipal.

PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

O pagamento dos servidores ativos, comissionados e contratados, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura.

Na atual administração, a Prefeitura realiza o pagamento até o 5° dia útil do mês subsequente ao vencimento.

CONTAS CORRENTE VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

A Prefeitura manterá uma conta corrente para efetivação dos serviços de pagamentos de remunerações e proventos, bem como, de devoluções, referente à folha de pagamento, no banco, devendo este, disponibilizar sem ônus, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao bom e fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

O Pagamento ao funcionalismo da Prefeitura será efetuado por meio de crédito em conta salário, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com a Prefeitura.

Não seremos permitidos a instalação de qualquer tipo de caixas eletrônicos nas dependências da Prefeitura pela vencedora ou por qualquer outra.

BASES DE DADOS PARA O PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

O Banco manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, comissionados e contratados que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos, comissionados e contratados, a Prefeitura remeterá ao Banco arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão apresentadas à instituição contratada, servindo o presente apenas para conhecimento e orientação das instituições interessadas, podendo estas, apresentarem serviços próprios e eficientes para a execução destes serviços.

A Prefeitura enviará ao Banco, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

O Banco oferecerá custo zero mensal, para todos os servidores municipais, visando ao fornecimento de um talonário de cheques com 10(dez) folhas por mês, 05(cinco) saques (ATM), 02(dois) extratos (ATM), um cartão de débito, uma transferência via DOC ou TED por mês e isenção da taxa de abertura e manutenção da conta salário.

A instituição a ser contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online, correndo às suas expensas todas as despesas de adaptação.

A instituição a ser contratada isentará do custo do processamento e pagamento da folha durante o período estabelecido pelo contratante.

CAPILARIDADE

Considerando a dimensão territorial do Município de Ibiracatu será exigida da instituição financeira uma capilaridade mínima de rede de atendimento, que será representada por pelo menos 01 (uma) agência ou posto de atendimento, sem exigência





de guichê de caixa, podendo ter correspondente bancário situado no município de Ibiracatu, com capacidade para atender plenamente os servidores.

Uma vez suprida a exigência citada, não há obrigatoriedade da Contratada instalar outra estrutura.

AVALIAÇÕES DE CUSTO E RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Pesquisaram-se os preços praticados pela Administração pública e obteve informações do SICOM em contratos semelhantes das prefeituras de Lagoa dos Patos, São João da Lagoa e Campo Azul, sendo que tais municípios possuem o mesmo coeficiente do FPM do Município de Ibiracatu/MG.

Calculou-se o índice pelo produto da divisão do valor contratado pelo número de servidores da prefeitura consultada dividindo o resultado encontrado pelos sessenta meses, feita a media dos índices dos valores encontrados de tal media foi multiplica pelo numero de servidores do município de Ibiracatu.

Apurou-se a média aritmética dos valores encontrados:

PREFEITURA	N° servidores	Valor da venda folha	Índice apurado (Média:valor venda/n° servidores/60meses	Media do Índice apurado
Lagoa dos Patos	332	R\$ 100.197,00	R\$ 5,02	
São João da Lagoa	380	R\$ 109.215,00	R\$ 4,79	R\$ 4,80
Campo azul	359	R\$ 99.227,60	R\$ 4,60	

Como valor inicial para a etapa de classificação das propostas, o lance mínimo será de R\$ 116.352,00 (Cento e dezesseis mil trezentos e cinquenta e dois reais), conforme levantamentos realizados pela Administração Municipal.

	MÉDIA MUNICÍ	PIO IBIRACATU	
PREFEITURA	Nº servidores	Média dos índices das prefeituras solicitadas	Valor média aritmética = Índice encontrado x nº servidores x 60 meses
IBIRACATU	404	R\$ 4,80	R\$ 116.352,00





INFORMAÇÕES GERAIS

A Prefeitura do Município de Ibiracatu deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares com o processamento dafolha de pagamento.

Será disponibilizado à Prefeitura de Ibiracatu acesso ilimitado de transações bancárias.

A Contratada será a única Instituição Financeira autorizada a realizar propaganda de serviços e produtos nas dependências da Prefeitura, durante o período de execução do contrato.

Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

Todas as Instituições Financeiras reconhecidas pelo Banco Central estão aptas a oferecerem créditos consignados, devendo estes créditos serem disponibilizados de forma imediata ao servidor.

Dados aproximados da Pirâmide Salarial dos Servidores da Prefeitura, incluídos os pensionistas e aposentados, bem com entidades da Administração indireta:

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Prefeitura Municipal De Ibiracatu	Nº	de
1 referenta Municipal De Ibilacatu	servido	res
Regime Único Estatutário Ativo (efetivos e estabilizados)	309	
Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais)	010	
Cargos em Comissão	012	
Contratados (temporário)	067	
TOTAL DE SERVIDORES	404	
TOTAL EM VALORES (R\$) DA FOLHA BRUTA	R\$ 698.908	8,08
TOTAL EM VALORES (R\$) FOLHA LÍQUIDA	R\$ 606.915	5,12

No valor liquido apresentado estão deduzidos os empréstimos consignados.

FAIXA SALARIA (R\$/MÊS)	ATIVOS CONCURSADOS	ATIVOS COMISSIONADOS E CONTRATADOS
R\$ 1.000,00 A R\$ 2.000,00	279	55
R\$ 2.000,00 A R\$ 3.000,00	45	20





R\$ 3.000,00 A R\$ 4.000,00	01	
R\$ 4.000,00 A R\$ 5.000,00	01	
R\$ 6.000,00 A R\$ 7.000,00	01	
ACIMA DE R\$ 9.000,00	01	01

Atualmente, em média 300 contas são processadas pelo Banco Bradesco S/A e 104 contas são processadas pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Inter e Banco NU Pagamentos.

PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL DE IBIRACATU:

A Prefeitura, através do órgão de recursos humanos, emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das contas salários.

A Prefeitura emitirá outros arquivos correspondentes aos créditos dos pagamentos de cada um dos dias (Atualmente a Prefeitura credita o pagamento dos servidores no ultimo dia útil de cada mês), que serão enviados ao Banco em até 03 (três) dias úteis da data prevista para realização de cada crédito.

O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura a existência de eventuais inconsistências, até o 1° (primeiro) dia útil após a sua recepção.

Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Prefeitura, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

ROTINAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL

A Prefeitura emitirá um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará ao Banco até 03 (três) dias úteis, antes da data prevista para cada dia de pagamento.

A Prefeitura emitirá arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores ativos, comissionados e contratados, até 3 (três) dias úteis da data prevista para o pagamento.

O Banco realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Prefeitura a existência de eventuais inconsistências dos créditos, no 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção.





Havendo alguma inconsistência, a Prefeitura emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores ativos, comissionados e contratados, até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento.

No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, a Prefeitura se encarregará da divulgação do novo cronograma.

Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados a Prefeitura, após processamento, para que promova alterações, inclusões e exclusões, através do sistema próprio e eficiente da instituição vencedora.

Os bloqueios e desbloqueios de pagamento que ocorram antes do efetivo crédito na conta do servidor são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito.

O sistema próprio e eficiente do Banco deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento;

Cabe ao Banco o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

O Banco deverá disponibilizar arquivo mensal de retorno, em meio digital que permita a atualização dos dados pelo setor de processamento de dados do Município de Ibiracatu com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos, comissionados e contratados.

A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DOS DADOS:

Os dados para pagamento serão transmitidos pela Prefeitura de Ibiracatu, que se utilizará dos serviços dos sistemas próprio e eficiente do Banco.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DA CONTA SALÁRIO E EMISSÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

Abertura de Conta Salário: somente após a formalização da Conta Salário pelo titular ou representante legal o Banco poderá efetuar os créditos.

Emissão e entrega do cartão: após a abertura da CONTA SALÁRIO o Banco confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, gratuitamente, ficando inteiramente responsável por sua guarda, segurança e entrega aos titulares ou representantes legais.

Remissão de cartão, sem cobrança de tarifa, no vencimento de sua validade ou no caso





de roubo devidamente comprovado. A contratada só poderá cobrar pelo fornecimento de novo cartão, no caso de perda, danificação ou outras razões que não sejam de sua responsabilidade.

O Banco deverá emitir os cartões no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da solicitação;

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA SALÁRIO

O Depósito em Conta Salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item "REVALIDAÇÃO DE SENHAS";

Os valores cobrados dos servidores ativos, comissionados e contratados, que receberem através da modalidade Conta Salário, não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas do Banco, ressalvados as gratuidades previstas no Edital e em seus Anexos.

REVALIDAÇÕES DE SENHAS

A revalidação das senhas dos servidores ativos, comissionados e contratados, cuja modalidade de pagamento seja CONTA SALÁRIO é de responsabilidade do BANCO, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a Prefeitura ou para os correntistas.

EMISSÕES DE CRÉDITOS

A Prefeitura autorizará a realização dos pagamentos mediante oserviço disponível pelo sistema próprio do Banco ou comunicação escrita.

O Banco deverá efetuar o crédito das remunerações dos servidores ativos, comissionados e contratados num prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a disponibilização do crédito e autorização dada pela Prefeitura por meio do serviço do Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita.

Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via Sistema próprio e eficiente do Banco ou comunicação escrita.

Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentados pela Prefeitura, o Banco não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação à Prefeitura, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus ao BANCO pela inexecução dos serviços aqui previstos.

RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOSCONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento deresponsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO

Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento do Funcionalismo Municipal, o Banco cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para a Prefeitura:

- a) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura, de maneira competitiva no mercado;
- **b**) Quanto ao Sistema de Consignações em Folha de Pagamento o BANCO observará o disposto na legislação aplicável, não tendo exclusividade sobre a mesma.
- c) Disponibilizar a Prefeitura aplicativo do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;
- **d**) Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- e) Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 3 dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos a Prefeitura;
- f) Solicitar anuência da Prefeitura em caso de implantação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura ou com seus servidores ativos, comissionados e contratados.
- g) O pagamento da Instituição financeira vencedora do certame para o município deverá ser realizado na conta concorrente 60.523-9 Agência: 2767-7 Banco do Brasil, no prazo de 15 dias úteis.





DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

A CONTRATADA obriga-se a:

Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

- a) Executar os serviços, através de mão de obra especializada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;
- c) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de





funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- e) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- g) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- h) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- i) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;





- l) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- m) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e

12.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida; e
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.





DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Contrato terá o prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto no Art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 1993 – Lei de Licitações e Contratos.



O prazo para inicio da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, tendo como prazo final 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, podendo o prazo final ser estendido a pedido da contratada e deferimento da contratante.

DA RESCISÃO, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente;

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual.



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos promover a prestação dos serviços disposto no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

ITEM	UND	QTD (MÊS)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	SV	60	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.			
	TOTAL					

Valor	total	da	Proposta	é	de	R\$	•••••
(•••••	•••••)				
Prazo de v	alidade d	a proposta	a (não inferior	a 60 dia	s, conta	ados da da	ata de apresentação
da mesma)):	_ () dia	ıs.		





CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Razão Social:		
CNPJ :		
Endereço :		
E-mail :		
Telefone / Fax :		
Identificação: Qualificação:		
	, de	
	Assinatura do responsável	



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a) Sr.(a)
portado	r do Documento	de Identidade n.º		, como representante
da emp	resa	·		, CNPJ n°
				no processo licitatório
acima re	eferenciado, o qu	al está autorizado a	requerer vistas de do	ocumentos e propostas,
manifes	tar-se em nome d	la empresa, oferecer	lances verbais, desis	stir e interpor recursos,
assinar _j	propostas comerc	ciais, rubricar docum	nentos, assinar atas e	e praticar todos os atos
necessái	rios ao procedime	ento licitatório, a que	tudo daremos por fi	rme e valioso.
Na opoi	rtunidade declar	amos cumprir pler	namente os requisi	tos de habilitação do
processo	o licitatório em e	epígrafe, em atenção	o ao art. 4°, inciso	VII, da Lei Federal nº
10.520,	de 17.07.2002, e	que não existe qual	quer fator impeditiv	o de licitar e contratar
com a A	dministração Púl	blica.		
		,	le	_ de 2021.
Assinatı	ıra:			
Observa	ação:			
1 - Ident	tificar o signatári	o e utilizar, preferen	cialmente, carimbo p	padronizado da
empresa	ı.			
<u>2 – E</u> S	STE DOCUME	ENTO DEVERÁ S	SER APRESENTA	ADO NA FASE DE
CREDE	ENCIAMENTO.			



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

			,	inscrito	no	CNPJ	n°
, por intermé	dio de	seu	repre	esentante	legal	o(a) S	Sr(a)
			,	portador	da	Carteira	de
Identidade n°	e do	CPF	n^{o}		•••••		,
DECLARA, sob as penas da Lei em cu	ımprim	ento a	o dis	posto no i	inciso	XXXII	l, do
art. 7º da Constituição da República	, que nã	io em	prega	menor de	e deze	oito anos	em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	e não em	prega	meno	or de deze	sseis	anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de qu	atorze aı	nos, n	a conc	dição de a _l	prend	iz ().	
	, d	e			de 202	21.	
Assinatura, qualificação da empresa							
(representante legal)							
(Observação: em caso afirmativo, assina	lar a res	salva a	acima)			



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

A Prefeitura Municipal de Ibiracatu pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, n°.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no CNPJ sob o N° 01.612.477/0001-90 neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Arlis Soares Coutinho, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e, com sede, n°, Bairro,, CEP:, inscrito no CNPJ sob o n°, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, exarada do Processo Licitatório 054/2021 Pregão Presencial 032/2021, e que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
O presente Contrato tem como fundamento as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, e ainda o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 054/2021, PREGÃO PRESENCIAL 032/2021 , devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
É objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato será o de fornecimento por preço global.
,

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS





O objeto deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$......), com a classificação funcional:

050104.123.0002.2008.3339039000000 - 0100 2059-1.

Os valores por item a serem pagos, são os seguintes:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	V.Unitário	V. Total
TOTAL GERAL					

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irreajustável.

- 02. O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
- 03. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação dos serviços da presente licitação serão solicitados através de Ordem de Serviços-O.S., emitida pelo setor competente.

- 01. A Contratada deverá efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias, diretamente á Contratante, devidamente acompanhada dos documento fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.
- 02. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 03. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 04. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação dos serviços do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.





- 05. A Contratada esta obrigada a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, os vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços irregular dos serviços, inclusive quanto as marcas dos mesmos.
- 06. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.
- 07. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 08. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.
- 09. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

O contrato firmado com o Município de Ibiracatu não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das obrigações da Contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) promover a prestação dos serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre a prestação dos serviços;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Das Obrigações do Contratante:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e condições avençadas.
- 2) Fiscalizar a prestação dos serviços, através da Secretaria solicitante.





3) Recusar qualquer situação que não estiver compatível com as especificações do termo de referência, ou com as norma técnicas e/ou legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – DA RECISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da
- execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30° (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- 2.2.até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 2.3.até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 3. As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A fiscalização da prestação dos serviços será feita pelos servidores do Município de Ibiracatu/MG, através do setor competente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

Este contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 032/2021**, e ao Termo de Referência que o acompanham, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 1. As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Ibiracatu/MG,, de de 2021.
PELO CONTRATANTE: Arlis Soares Coutinho Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA: Representante Legal.
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:



CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

,	inscrito	no	CNPJ	n^{o}
, por intermédio de seu repre	esentante	legal	o(a)	Sr(a)
,	portador	da	Carteira	ı de
Identidade n° e do CPF n°		•••••	•••••	·····,
DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMI	PRESA(M	IE) ou	ı EMPR	ESA
DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento	diferencia	ido ga	arantido	pela
Lei Complementar 123/2006				
, de		de 202	21.	
Assinatura, qualificação e carimb	00			
(representante legal)				





CNPJ Nº. 01.612.477/0001-90

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

Pela instrumento, a empresa	, inscrita no CNPJ				
sob o nº, com	sede à,				
CEP:, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a).					
, portador(a	do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no				
CPF sob o n°,	relativamente ao Processo Licitatório em				
epígrafe, DECLARA , sob as penas da	Lei, a inexistência de qualquer fato				
superveniente impeditivo de sua habili	ação, bem como que NÃO se acha				
DECLARADA INIDÔNEA para licitar e c	ontratar junto ao poder público ou suspensa				
do direito de licitar ou contratar com a Adr	ninistração Pública, nem tampouco com os				
órgãos das esferas Federal, Estadual e Munic	cipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de				
18 de Setembro de 2.001, estando ciente	da obrigatoriedade de declarar quaisquer				
ocorrências posteriores.					
Pôr ser a expressão da verdade, firmo a pre	sente declaração em uma via e para um só				
efeito.					
,	de de 2021.				
Assinatura, qualif	icação e carimbo				

(representante legal)



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede à, CEP:
, neste ato representada pela seu(ua) representante legal, Sr.(a).
, portador(a) do RG nº. MG-10.340.531, inscrito(a) no
CPF sob o nº, relativamente ao Processo Licitatório em
epígrafe, abaixo assinado, "DECLARA," sob as penas da Lei, que seus sócios, não
possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com
os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Augusto de Lima) em conformidade ao
exigido na legislação vigente. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente
declaração em uma via e para um só efeito.
Pôr ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.
, de de 2021.
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



CNPJ N°. 01.612.477/0001-90

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2021 EDITAL Nº. 038/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICAMENTE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PAGOS À CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, EXCLUÍDOS OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SÃO PAGOS PELO INSS.

DECLARAÇÃO

A empresa		_, inscrita no	CNPJ sob o n	ı°
	com sede à		, CEF) :
, neste ato re	epresentada pela se	eu(ua) represe	ntante legal, Sr.(a)).
	_, portador(a) do RO	G n°. MG-10.34	40.531, inscrito(a) n	0
CPF sob o n°.	, relativa	mente ao Pro	cesso Licitatório en	n
epígrafe, abaixo assinado, "DE	CLARA," sob as pen	as da Lei, se co	ompromete a aceitar	e
assinar o instrumento de contra	to nos termos propos	stos na Minuta	de Contrato anexo a	0
edital (Art. 64 da Lei Federal n'	°. 8.666/93).			
Pôr ser a expressão da verdade efeito.	e, firmo a presente d	eclaração em ı	ıma via e para um s	ó
	, de		_ de 2021.	
			···	
Assi	natura, qualificação e	e carimbo		
	(representante lega	al)		